



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 726
00075**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Autor

Deputado Elvino Bohn Gass

**Partido
PT**

1. ____ Supressiva

2. ____ Substitutiva

3. **X** Modificativa

4. ____ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o inciso XVIII do art. 27 da Lei nº 10.683/2003, constantes do art. 12 da Medida Provisória 726/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27.

- a) política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador
- b) política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho;
- c) fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;
- d) política salarial;
- e) formação e desenvolvimento profissional;
- f) segurança e saúde no trabalho;
- g) política de imigração;
- h) cooperativismo e associativismo urbanos;
- i) previdência;
- j) previdência complementar;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda recupera as atribuições que eram do Ministério do Trabalho e Previdência Social que teve os itens pertinentes a Previdência transferidos para o Ministério da Fazenda.

Note-se que a proposta observa o Capítulo II (Da Seguridade Social) do Título VIII – da Ordem Social da Constituição Federal e não se rende à lógica financista e orçamentária. Considera que a Previdência Social é uma ação fundamental de Estado e não de um governo de ocasião.

A estrutura do Estado para garantia da organização e atendimento das



CD/16049.50992-52

determinações constitucionais referentes à Previdência Social devem ser asseguradas com a autonomia institucional que possa oferecer a sustentação protetiva da sociedade brasileira, especialmente de trabalhadores e seus dependentes.

A solução de crises econômicas sazonais, mesmo as mais graves, não pode ser a diretriz única a guiar a formatação da Previdência Social. É parte dos avanços da humanidade e das conquistas dos trabalhadores, como o Brasil já faz há 70 anos, a manutenção na estrutura governamental e ministerial de um espaço autônomo para a reflexão plural e aberta sobre o futuro da Previdência, capaz de reunir não apenas os argumentos econômicos, como também a fidelidade aos princípios previdenciários, da justiça e da segurança sociais.

PARLAMENTAR

Deputado Elvino Bohn Gass



CD/16049.50992-52